



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Administração
-------------------------------	---------------------------------------

A adoção do credenciamento se justifica em razão da natureza descentralizada e imprevisível da demanda, sendo a forma mais eficiente e isonômica de garantir o fornecimento contínuo das refeições, sem exclusividade e com ampla participação de fornecedores locais.

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

A adoção do credenciamento como procedimento auxiliar conforme art. 78 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão da natureza descentralizada e imprevisível da demanda de refeições. Esse modelo garante maior eficiência, isonomia e flexibilidade na contratação, permitindo o atendimento simultâneo e não excludente por diversos fornecedores, especialmente os locais, assegurando o fornecimento contínuo e evitando descontinuidade dos serviços essenciais.

1.1. Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de refeições, visando atender as demandas do município de Jacobina – BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fornecimento de refeição pronta (prato feito), servidas no restaurante ou em marmita 800 ml: arroz branco tipo 1 – classe longo fino cozido e solto; feijão carioca tipo 1 cozido e temperado; macarrão espaguete sêmola cozido com molho de tomate ou alho e olho ao dente; 01 (um) pedaço de frango (coxa/sobrecoxa) assado; 01 (um) bife de boi acebolado (coxão duro / coxão mole / patinho); 01 (uma) opção de refogado temperado (couve, abobrinha, cenoura, beterraba, repolho). Fornecimento de bebida: refrigerante lata 350 ml (sabores: cola, laranja, limão, guaraná ou uva) ou suco natural de laranja com no mínimo 300 ml. Fornecidos em Lages do Batata	UND	4000	23,35	93.400,00
2	Fornecimento de refeição pronta (prato feito), servidas no restaurante ou em marmita 800 ml: arroz branco tipo 1 – classe longo fino cozido e solto; feijão carioca tipo 1 cozido e temperado; macarrão espaguete sêmola cozido com molho de tomate ou alho e olho ao dente; 01 (um) pedaço de frango (coxa/sobrecoxa) assado; 01 (um) bife de boi acebolado (coxão duro / coxão mole / patinho); 01 (uma) opção de refogado temperado (couve, abobrinha, cenoura, beterraba, repolho). Fornecimento de bebida: refrigerante lata 350 ml (sabores: cola, laranja, limão, guaraná ou uva) ou	UND	3200	23,35	74.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	suco natural de laranja com no mínimo 300 ml. Fornecidos em Caatinga do Moura				
3	Fornecimento de refeição pronta (prato feito), servidas no restaurante ou em marmita 800 ml: arroz branco tipo 1 – classe longo fino cozido e solto; feijão carioca tipo 1 cozido e temperado; macarrão espaguete sêmola cozido com molho de tomate ou alho e olho ao dente; 01 (um) pedaço de frango (coxa/sobrecoxa) assado; 01 (um) bife de boi acebolado (coxão duro / coxão mole / patinho); 01 (uma) opção de refogado temperado (couve, abobrinha, cenoura, beterraba, repolho). Fornecimento de bebida: refrigerante lata 350 ml (sabores: cola, laranja, limão, guaraná ou uva) ou suco natural de laranja com no mínimo 300 ml. Fornecidos em Paraíso	UND	4000	23,35	93.400,00
4	Fornecimento de refeição pronta (prato feito), servidas no restaurante ou em marmita 800 ml: arroz branco tipo 1 – classe longo fino cozido e solto; feijão carioca tipo 1 cozido e temperado; macarrão espaguete sêmola cozido com molho de tomate ou alho e olho ao dente; 01 (um) pedaço de frango (coxa/sobrecoxa) assado; 01 (um) bife de boi acebolado (coxão duro / coxão mole / patinho); 01 (uma) opção de refogado temperado (couve, abobrinha, cenoura, beterraba, repolho). Fornecimento de bebida: refrigerante lata 350 ml (sabores: cola, laranja, limão, guaraná ou uva) ou suco natural de laranja com no mínimo 300 ml. Fornecidos no Junco	UND	4500	23,35	105.075,00
5	Fornecimento de refeição pronta (prato feito), servidas no restaurante ou em marmita 800 ml: arroz branco tipo 1 – classe longo fino cozido e solto; feijão carioca tipo 1 cozido e temperado; macarrão espaguete sêmola cozido com molho de tomate ou alho e olho ao dente; 01 (um) pedaço de frango (coxa/sobrecoxa) assado; 01 (um) bife de boi acebolado (coxão duro / coxão mole / patinho); 01 (uma) opção de refogado temperado (couve, abobrinha, cenoura, beterraba, repolho). Fornecimento de bebida: refrigerante lata 350 ml (sabores: cola, laranja, limão, guaraná ou uva) ou suco natural de laranja com no mínimo 300 ml. Fornecidos em Itaitú	UND	2000	23,35	46.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

6	Fornecimento de refeição pronta (prato feito), servidas no restaurante ou em marmita 800 ml: arroz branco tipo 1 – classe longo fino cozido e solto; feijão carioca tipo 1 cozido e temperado; macarrão espaguete sêmola cozido com molho de tomate ou alho e olho ao dente; 01 (um) pedaço de frango (coxa/sobrecoxa) assado; 01 (um) bife de boi acebolado (coxão duro / coxão mole / patinho); 01 (uma) opção de refogado temperado (couve, abobrinha, cenoura, beterraba, repolho). Fornecimento de bebida: refrigerante lata 350 ml (sabores: cola, laranja, limão, guaraná ou uva) ou suco natural de laranja com no mínimo 300 ml. Fornecidos em Cachoeira Grande	UND	2000	23,35	46.700,00
7	Fornecimento de refeição pronta (prato feito), servidas no restaurante ou em marmita 800 ml: arroz branco tipo 1 – classe longo fino cozido e solto; feijão carioca tipo 1 cozido e temperado; macarrão espaguete sêmola cozido com molho de tomate ou alho e olho ao dente; 01 (um) pedaço de frango (coxa/sobrecoxa) assado; 01 (um) bife de boi acebolado (coxão duro / coxão mole / patinho); 01 (uma) opção de refogado temperado (couve, abobrinha, cenoura, beterraba, repolho). Fornecimento de bebida: refrigerante lata 350 ml (sabores: cola, laranja, limão, guaraná ou uva) ou suco natural de laranja com no mínimo 300 ml. Fornecidos na Palmeirinha	UND	500	23,35	11.675,00
8	Fornecimento de refeição pronta (prato feito), servidas no restaurante ou em marmita 800 ml: arroz branco tipo 1 – classe longo fino cozido e solto; feijão carioca tipo 1 cozido e temperado; macarrão espaguete sêmola cozido com molho de tomate ou alho e olho ao dente; 01 (um) pedaço de frango (coxa/sobrecoxa) assado; 01 (um) bife de boi acebolado (coxão duro / coxão mole / patinho); 01 (uma) opção de refogado temperado (couve, abobrinha, cenoura, beterraba, repolho). Fornecimento de bebida: refrigerante lata 350 ml (sabores: cola, laranja, limão, guaraná ou uva) ou suco natural de laranja com no mínimo 300 ml. Fornecidos na Sede	UND	6000	23,35	140.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9	Fornecimento de refeição pronta (prato feito), servidas no restaurante ou em marmita 1100 ml: arroz branco tipo 1 - classe longo fino cozido e solto; feijão carioca tipo 1 cozido e temperado; macarrão espaguete sêmola cozido com molho de tomate ou alho e olho ao dente; 01 (um) frango (coxa/sobrecoxa) assado; 01 (um) bife de boi acebolado (coxão duro / coxão mole / patinho); 01 (uma) opção de refogado temperado (couve, abobrinha, cenoura, beterraba, repolho). 01 (um) ovo de galinha frito, batatas palitos fritas. Fornecimento de bebida: refrigerante lata 350 ml (sabores: cola, laranja, limão, guaraná ou uva) ou suco natural de laranja com no mínimo 300 ml. Fornecidos em Lages do Batata	UND	3200	32,83	105.056,00
10	Fornecimento de refeição pronta (prato feito), servidas no restaurante ou em marmita 1100 ml: arroz branco tipo 1 - classe longo fino cozido e solto; feijão carioca tipo 1 cozido e temperado; macarrão espaguete sêmola cozido com molho de tomate ou alho e olho ao dente; 01 (um) frango (coxa/sobrecoxa) assado; 01 (um) bife de boi acebolado (coxão duro / coxão mole / patinho); 01 (uma) opção de refogado temperado (couve, abobrinha, cenoura, beterraba, repolho). 01 (um) ovo de galinha frito, batatas palitos fritas. Fornecimento de bebida: refrigerante lata 350 ml (sabores: cola, laranja, limão, guaraná ou uva) ou suco natural de laranja com no mínimo 300 ml. Fornecidos em Caatinga do Moura	UND	3200	32,83	105.056,00
11	Fornecimento de refeição pronta (prato feito), servidas no restaurante ou em marmita 1100 ml: arroz branco tipo 1 - classe longo fino cozido e solto; feijão carioca tipo 1 cozido e temperado; macarrão espaguete sêmola cozido com molho de tomate ou alho e olho ao dente; 01 (um) frango (coxa/sobrecoxa) assado; 01 (um) bife de boi acebolado (coxão duro / coxão mole / patinho); 01 (uma) opção de refogado temperado (couve, abobrinha, cenoura, beterraba, repolho). 01 (um) ovo de galinha frito, batatas palitos fritas. Fornecimento de bebida: refrigerante lata 350 ml (sabores: cola, laranja, limão, guaraná ou uva) ou suco natural de laranja com no mínimo 300 ml. Fornecidos em Paraíso	UND	3200	32,83	105.056,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

12	Fornecimento de refeição pronta (prato feito), servidas no restaurante ou em marmita 1100 ml: arroz branco tipo 1 - classe longo fino cozido e solto; feijão carioca tipo 1 cozido e temperado; macarrão espaguete sêmola cozido com molho de tomate ou alho e olho ao dente; 01 (um) frango (coxa/sobrecoxa) assado; 01 (um) bife de boi acebolado (coxão duro / coxão mole / patinho); 01 (uma) opção de refogado temperado (couve, abobrinha, cenoura, beterraba, repolho). 01 (um) ovo de galinha frito, batatas palitos fritas. Fornecimento de bebida: refrigerante lata 350 ml (sabores: cola, laranja, limão, guaraná ou uva) ou suco natural de laranja com no mínimo 300 ml. Fornecidos no Junco	UND	3200	32,83	105.056,00
13	Fornecimento de refeição pronta (prato feito), servidas no restaurante ou em marmita 1100 ml: arroz branco tipo 1 - classe longo fino cozido e solto; feijão carioca tipo 1 cozido e temperado; macarrão espaguete sêmola cozido com molho de tomate ou alho e olho ao dente; 01 (um) frango (coxa/sobrecoxa) assado; 01 (um) bife de boi acebolado (coxão duro / coxão mole / patinho); 01 (uma) opção de refogado temperado (couve, abobrinha, cenoura, beterraba, repolho). 01 (um) ovo de galinha frito, batatas palitos fritas. Fornecimento de bebida: refrigerante lata 350 ml (sabores: cola, laranja, limão, guaraná ou uva) ou suco natural de laranja com no mínimo 300 ml. Fornecidos em Itaitú	UND	1200	32,83	39.396,00
14	Fornecimento de refeição pronta (prato feito), servidas no restaurante ou em marmita 1100 ml: arroz branco tipo 1 - classe longo fino cozido e solto; feijão carioca tipo 1 cozido e temperado; macarrão espaguete sêmola cozido com molho de tomate ou alho e olho ao dente; 01 (um) frango (coxa/sobrecoxa) assado; 01 (um) bife de boi acebolado (coxão duro / coxão mole / patinho); 01 (uma) opção de refogado temperado (couve, abobrinha, cenoura, beterraba, repolho). 01 (um) ovo de galinha frito, batatas palitos fritas. Fornecimento de bebida: refrigerante lata 350 ml (sabores: cola, laranja, limão, guaraná ou uva) ou suco natural de laranja com no mínimo 300 ml. Fornecidos em Cachoeira Grande	UND	1200	32,83	39.396,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

15	Fornecimento de refeição pronta (prato feito), servidas no restaurante ou em marmita 1100 ml: arroz branco tipo 1 - classe longo fino cozido e solto; feijão carioca tipo 1 cozido e temperado; macarrão espaguete sêmola cozido com molho de tomate ou alho e olho ao dente; 01 (um) frango (coxa/sobrecoxa) assado; 01 (um) bife de boi acebolado (coxão duro / coxão mole / patinho); 01 (uma) opção de refogado temperado (couve, abobrinha, cenoura, beterraba, repolho). 01 (um) ovo de galinha frito, batatas palitos fritas. Fornecimento de bebida: refrigerante lata 350 ml (sabores: cola, laranja, limão, guaraná ou uva) ou suco natural de laranja com no mínimo 300 ml. Fornecidos na Palmeirinha	UND	500	32,83	16.415,00
16	Fornecimento de refeição pronta (prato feito), servidas no restaurante ou em marmita 1100 ml: arroz branco tipo 1 - classe longo fino cozido e solto; feijão carioca tipo 1 cozido e temperado; macarrão espaguete sêmola cozido com molho de tomate ou alho e olho ao dente; 01 (um) frango (coxa/sobrecoxa) assado; 01 (um) bife de boi acebolado (coxão duro / coxão mole / patinho); 01 (uma) opção de refogado temperado (couve, abobrinha, cenoura, beterraba, repolho). 01 (um) ovo de galinha frito, batatas palitos fritas. Fornecimento de bebida: refrigerante lata 350 ml (sabores: cola, laranja, limão, guaraná ou uva) ou suco natural de laranja com no mínimo 300 ml. Fornecidos na Sede do Município	UND	7000	32,83	229.810,00
17	Fornecimento de refeição pronta (prato feito) JANTAR, servidas no restaurante ou em marmitas prontas acondicionada em embalagens tipo “marmitex” 900ml, com opção de cardápio diário, com no mínimo 02 (duas) guarnições: batata doce, pães tipo francês, queijo de coalho, inhame, macaxeira, cuscuz entre outros, observando o equilíbrio nutricional dos alimentos, evitando-se frituras. obs: acompanhada de descartáveis (copos, talheres e guardanapos), café ou suco 300ml. Fornecidos em Lages do Batata	UND	3200	31,42	100.544,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

18	Fornecimento de refeição pronta (prato feito) JANTAR, servidas no restaurante ou em marmitas prontas acondicionada em embalagens tipo “marmitex” 900ml, com opção de cardápio diário, com no mínimo 02 (duas) guarnições: batata doce, pães tipo francês, queijo de coalho, inhame, macaxeira, cuscuz entre outros, observando o equilíbrio nutricional dos alimentos, evitando-se frituras. obs: acompanhada de descartáveis (copos, talheres e guardanapos), café ou suco 300ml. Fornecidos em Caatinga do Moura	UND	3200	31,42	100.544,00
19	Fornecimento de refeição pronta (prato feito) JANTAR, servidas no restaurante ou em marmitas prontas acondicionada em embalagens tipo “marmitex” 900ml, com opção de cardápio diário, com no mínimo 02 (duas) guarnições: batata doce, pães tipo francês, queijo de coalho, inhame, macaxeira, cuscuz entre outros, observando o equilíbrio nutricional dos alimentos, evitando-se frituras. obs: acompanhada de descartáveis (copos, talheres e guardanapos), café ou suco 300ml. Fornecidos em Paraíso	UND	3200	31,42	100.544,00
20	Fornecimento de refeição pronta (prato feito) JANTAR, servidas no restaurante ou em marmitas prontas acondicionada em embalagens tipo “marmitex” 900ml, com opção de cardápio diário, com no mínimo 02 (duas) guarnições: batata doce, pães tipo francês, queijo de coalho, inhame, macaxeira, cuscuz entre outros, observando o equilíbrio nutricional dos alimentos, evitando-se frituras. obs: acompanhada de descartáveis (copos, talheres e guardanapos), café ou suco 300ml. Fornecidos no Junco	UND	3200	31,42	100.544,00
21	Fornecimento de refeição pronta (prato feito) JANTAR, servidas no restaurante ou em marmitas prontas acondicionada em embalagens tipo “marmitex” 900ml, com opção de cardápio diário, com no mínimo 02 (duas) guarnições: batata doce, pães tipo francês, queijo de coalho, inhame, macaxeira, cuscuz entre outros, observando o equilíbrio nutricional dos alimentos, evitando-se frituras. obs: acompanhada de descartáveis (copos, talheres e guardanapos), café ou suco 300ml. Fornecidos em Itaitú	UND	2000	31,42	62.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

22	Fornecimento de refeição pronta (prato feito) JANTAR, servidas no restaurante ou em marmitas prontas acondicionada em embalagens tipo “marmitex” 900ml, com opção de cardápio diário, com no mínimo 02 (duas) guarnições: batata doce, pães tipo francês, queijo de coalho, inhame, macaxeira, cuscuz entre outros, observando o equilíbrio nutricional dos alimentos, evitando-se frituras. obs: acompanhada de descartáveis (copos, talheres e guardanapos), café ou suco 300ml. Fornecidos em Cachoeira Grande	UND	2000	31,42	62.840,00
23	Fornecimento de refeição pronta (prato feito) JANTAR, servidas no restaurante ou em marmitas prontas acondicionada em embalagens tipo “marmitex” 900ml, com opção de cardápio diário, com no mínimo 02 (duas) guarnições: batata doce, pães tipo francês, queijo de coalho, inhame, macaxeira, cuscuz entre outros, observando o equilíbrio nutricional dos alimentos, evitando-se frituras. obs: acompanhada de descartáveis (copos, talheres e guardanapos), café ou suco 300ml. Fornecidos em Palmeirinha	UND	500	31,42	15.710,00
24	Fornecimento de refeição pronta (prato feito) JANTAR, servidas no restaurante ou em marmitas prontas acondicionada em embalagens tipo “marmitex” 900ml, com opção de cardápio diário, com no mínimo 02 (duas) guarnições: batata doce, pães tipo francês, queijo de coalho, inhame, macaxeira, cuscuz entre outros, observando o equilíbrio nutricional dos alimentos, evitando-se frituras. obs: acompanhada de descartáveis (copos, talheres e guardanapos), café ou suco 300ml. Fornecidos na Sede do Município	UND	7000	31,42	219.940,00
TOTAL					2.120.517,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 106, da Lei 14.133/21

1.4. A presente contratação encontra-se prevista nas leis orçamentárias do Município de Jacobina e será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme o art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, assegurando o alinhamento com o planejamento estratégico municipal e a adequada previsão de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente solicitação visa atender às necessidades de fornecimento de Refeições, conforme detalhado nas especificações da planilha anexa, para atender as diversas Secretarias e a Prefeitura, em horários variados durante dias úteis e não úteis.

Este serviço destina-se aos profissionais do Município de Jacobina – BA, incluindo servidores e colaboradores, com o objetivo principal de promover um aumento na produtividade e no bem-estar durante suas atividades laborais.

Reconhecemos que uma alimentação adequada não apenas sustenta o corpo, mas também fortalece a capacidade cognitiva e física dos indivíduos, contribuindo diretamente para a qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade.

É importante destacar que muitos desses profissionais não residem em nosso município, sendo frequentemente provenientes de outras cidades e estados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos da contratação:

a) Qualidade das Refeições:

- As refeições fornecidas devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos de controle sanitário.

- É necessário especificar os critérios de qualidade nutricional, preparo e apresentação das refeições para garantir uma alimentação adequada e saudável aos beneficiários.

b) Variedade e Cardápios Balanceados:

- O serviço contratado deve oferecer uma variedade de opções de cardápios que atendam às preferências alimentares e necessidades dietéticas dos funcionários e colaboradores do município.

- Deve incluir a disponibilidade de opções para dietas especiais, como vegetarianas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

veganos, sem glúten, entre outras, conforme necessário.

c) Horários e Logística de Entrega:

- Definir os horários e a frequência de entrega das refeições ficando a cargo do Município, considerando as diferentes necessidades dos diversos setores e funcionários da administração municipal.
- Garantir a pontualidade na entrega para evitar interrupções nas atividades laborais e institucionais.

d) Capacidade de Atendimento e Escalabilidade:

- O contratado deve demonstrar capacidade operacional para atender à demanda atual e futura do município, considerando eventuais aumentos sazonais ou necessidades emergenciais.
- Deve estar preparado para ajustar a escala de produção e entrega conforme as variações na demanda.

e) Condições de Higiene e Segurança Alimentar:

- Assegurar que todas as instalações, equipamentos e procedimentos de manipulação de alimentos estejam em conformidade com as normas sanitárias locais e nacionais.
- Garantir a segurança alimentar durante todo o processo, desde o armazenamento dos insumos até a entrega final das refeições.

f) Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- Valorizar práticas sustentáveis na produção e distribuição das refeições, como o uso de ingredientes locais e/ou orgânicos, redução do desperdício de alimentos, e outras iniciativas ambientalmente responsáveis.
- Considerar políticas de responsabilidade social corporativa, como contratação de mão-de-obra local e apoio a programas sociais da comunidade.

g) Documentação e Regularidade Fiscal:

- O contratado deve apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação brasileira.
- Certificar-se de que a empresa está devidamente registrada e autorizada para operar no fornecimento de alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

6. RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO:

Risco identificado	Impacto	Probabilidade	Estratégia de mitigação
Atrasos ou falhas na entrega das refeições	Médio	Média	Estabelecer penalidades contratuais e exigir plano de contingência dos fornecedores
Descumprimento das normas sanitárias	Alto	Baixa	Fiscalização constante e exigência de alvarás sanitários válidos
Redução de fornecedores ativos durante a vigência	Médio	Baixa	Permitir credenciamentos adicionais e reforçar comunicação com fornecedores
Falhas na comunicação de pedidos	Baixo	Média	Definir canal formal de solicitações e controle eletrônico de ordens de fornecimento

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1.** O prazo de entrega das refeições é de 30 (trinta) minutos, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, em remessa **parcelada**.
- 7.2.** A refeição será entregue no endereço estabelecido pela contratante, mediante ordem de fornecimento;
- 7.3.** Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas.
- 7.4.** Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte.
- 7.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.120.517,00 (dois milhões cento e vinte mil quinhentos e dezessete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 8.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa através do Sistema Banco de Preço.
- 8.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 8.4.** O pagamento estará condicionado ao atesto do gestor do contrato, após a verificação da conformidade das entregas e da regularidade fiscal e trabalhista da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

contratada, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Somente serão liquidadas despesas devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal responsável.

9. INDICADORES DE DESEMPENHO E AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO

Indicador	Parâmetro mínimo de desempenho	Frequência de avaliação	Responsável pela verificação
Pontualidade na entrega	$\geq 95\%$ das entregas dentro do prazo	Mensal	Fiscal técnico
Conformidade sanitária	100% de conformidade nas inspeções	Contínua	Fiscal técnico e vigilância sanitária
Satisfação dos usuários	$\geq 80\%$ de avaliações positivas	Trimestral	Fiscal administrativo
Atendimento a pedidos emergenciais	$\geq 90\%$ de execução no prazo solicitado	Eventual	Gestor do contrato

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

12.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

12.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

12.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.12. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela gestão e fiscalização do contrato, designando formalmente gestor e fiscais, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais acompanharão a execução, o cumprimento das condições contratuais e a aplicação de eventuais penalidades.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO AUXILIAR, na modalidade CREDENCIAMENTO.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

13.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

13.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

13.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

13.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.12.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.15. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

12.15.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.16.1. Apresentação de Alvará de Vigilância sanitária, da sede da licitante, em plena validade.

12.16.2. Alvará de Localização e Funcionamento do local da sede da licitante.

13. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇO.

13.1. Não será utilizado nessa contratação o Sistema de Registro de Preço

14. DAS AMOSTRAS.

14.1. Nesse processo não será exigido amostras.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE.

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Jacobina/BA, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Jacobina poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

18.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.10. O processamento do (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

20.1. São obrigações da Contratante:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

21.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

21.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

21.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

21.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

21.1.10. Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação Processo Administrativo nº 270/2025.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.01. - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 05.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 06.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 07.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 09.01. - SEC. M. INFRAESTRUTURA, DESENV. URBANO E SERV.PUB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

UNIDADE: 10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE: 12.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

UNIDADE: 13.01. - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 14.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

UNIDADE: 15.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

UNIDADE: 16.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

2.005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTES: 1500 / 1500.1001 /

Unidade Orçamentária: 08.01. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 4.002 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA E EVENTOS DE SAÚDE

2.005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

2.029 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

2.030 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.037 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2.038 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS

2.054 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST

2.055 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD

2.056 - FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - 16000000 - 16210000

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACOBINA

UNIDADE: 1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSO: 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACOBINA
UNIDADE: 1101- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2062 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSO: 1500 / 1660 / 1661

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACOBINA
UNIDADE: 1101- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2063 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSO: 1500 / 1660 / 1661

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACOBINA
UNIDADE: 1101- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2064 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSO: 1500 / 1660

Jacobina – BA, 01 de outubro de 2025.

Lua Maria Arize Garcia Passos
Secretária Municipal de Administração